



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Aviso de Credenciamento de nº 002/2020** - Credenciamento de profissional técnico especializado na área de engenharia civil visando a fiscalização de obras referentes aos convênios do Desenbahia, acompanhamento e monitoramento do sistema Siconv (Plataforma Mais Brasil), referente às obras vinculadas a caixa econômica federal, na modalidade de contratos de repasses, oriundos de emendas parlamentares e convênios federais.
- **Edital de Credenciamento nº. 002/2020** - Contratação de profissional técnico especializado na área de engenharia civil visando a fiscalização de obras referentes aos convênios do Desenbahia, acompanhamento e monitoramento do sistema Siconv (Plataforma Mais Brasil), referente às obras vinculadas a caixa econômica federal, na modalidade de contratos de repasses, oriundos de emendas parlamentares e convênios federais.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



AVISO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2020

O Município de Santa Teresinha, Estado de Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO DESENBÁHIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), REFERENTE ÀS OBRAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA MODALIDADE DE CONTRATOS DE REPASSES, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS FEDERAIS**, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado, para a COPEL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, situada no Setor de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Ápio Medrado, s/n – Centro, Santa Teresinha – Bahia, compreendendo das 08:00 horas as 12:00 horas , **a partir do dia 01 de julho do ano em curso**. O Edital estará à disposição Diário Oficial do Município e na COPEL das 08:00 as 12:00 horas. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à COPEL, através do e-mail: licitasantateresinha@gmail.com. Ubirajara Souza Santos de Figueiredo – PRESIDENTE DA COPEL.

Praça Ápio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone:
(75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



I. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

II. REGÊNCIA LEGAL

III. LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

IV. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos.

V. OBJETO

Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO DESENBAHIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), REFERENTE ÀS OBRAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA MODALIDADE DE CONTRATOS DE REPASSES, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS FEDERAIS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 152/2020.

V. DATA DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO.

DATA: 01/07/2020 – conforme demandas

LOCAL: Setor de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Apio Medrado, s/n – Centro, Santa Teresinha – Bahia.

VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

A PARTIR DE: 01/07/2020 – conforme demanda

LOCAL: Setor de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal

HORA: das 8H00 às 12H00 Horário do Estado da Bahia.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.012

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 00

VIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

DISPENSADO

IX. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento, diariamente, das 8h00 às 12, na sala do Departamento de Contratos e Licitações – localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3639-2141.

PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Ubirajara Souza Santos de Figueiredo

Decreto nº. 1381/2020

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



X. CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas Pessoas físicas para atender o objeto deste credenciamento conforme definido no anexo I a seguir:

ANEXO I- QUANTITATIVOS

Secretaria Municipal Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos.			
Nº	FUNÇÃO	UND	QUANT.
1	ENGENHEIRO CIVIL 06 (SEIS) HORAS	Und	01
2	ENGENHEIRO CIVIL 08 (OITO) HORAS	Und	01

XI. REGÊNCIA LEGAL

11.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

XII. PRAZOS

12.1. O resultado do julgamento da documentação entregue será publicada na Imprensa Oficial do Município em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até o dia 31/12/2020, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

XIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

13.2. Não serão credenciadas:

13.2.1. Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



13.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

13.3.1. Pessoas físicas (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

13.3.2. Pessoas físicas que ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

13.3.3. Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

13.3.4. Pessoas físicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

14.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala do Departamento de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

14.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

14.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

14.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

14.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

14.5.1. Para comprovação da habilitação:

Pessoa Física:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF/MF;
- c) comprovante de residência;
- d) termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- e) registro do Conselho do órgão competente (conforme o caso);
- f) Título de sua especialidade quando for necessário;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa física;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da pessoa física;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa física;
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



Além da habilitação acima deverá apresentar, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado **COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO**, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

14.6.O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Santa Teresinha-BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.2. Os serviços das funções descritas no anexo I o para credenciamento deverão ser compatíveis com, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

15.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos, a disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Mural da Prefeitura.

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVII. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dos credenciados será para a prestação de serviços de: **PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.**

17.2. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo IV** deste edital.

17.3. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

17.5. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações.

17.6. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

17.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1. O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua afetiva execução, sendo realizado mediante a ordem bancária pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



18.2. A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo I**.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

19.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Santa Teresinha-BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2. O Município de Santa Teresinha-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

20.3. O Município de Santa Teresinha - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

20.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

20.5. O Município de Santa Teresinha - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



20.6. Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

20.7. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição, quantitativo e valor
ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa; (não aplicável);
ANEXO IV – Minuta do contrato.

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UBIRAJARA SOUZA SANTOS DE FIEIREDO
Presidente da COPEL

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CREENCIAMENTO 002/2020

ANEXO I

Secretaria Municipal Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos.				
Nº	FUNÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNITÁRIO MENSAL
1	ENGENHEIRO CIVIL 06 (SEIS) HORAS	Und	1	6 salários mínimos
2	ENGENHEIRO CIVIL 08 (OITO) HORAS	Und	1	8,5 salários mínimos

VALOR ESTIPULADO PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: o piso calculado para o Engenheiro Civil, normatizado pelo CREA é de: jornada de 8 (oito) horas (8,5 salários mínimos) e jornada de 6 (seis) horas (6 salários mínimos).

TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO DESENBAHIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), REFERENTE ÀS OBRAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA MODALIDADE DE CONTRATOS DE REPASSES, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS FEDERAIS.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os serviços técnicos de engenharia são, em princípio, insuscetíveis de definição, comparação e julgamento tanto por critérios objetivos quanto, principalmente, por menor preço, mesmo que isso, na prática, ocorra com frequência. A contratação de um serviço intelectual, de natureza técnica, por menor preço implica fazer, salvo raras exceções, a escolha da pior proposta. (...). O que se pode sustentar é que há determinados serviços que a Administração deseja e que, para eles, seria até possível escolher a proposta de menor preço porque não haveria risco de prejuízo relevante. A análise em torno do eventual risco é indispensável para adotar tal conclusão. No entanto, entendemos que, como regra, não é possível realizar a escolha do terceiro nos casos de serviços intelectuais, de natureza técnica, simplesmente adotando-se o menor preço, pois isso potencializa risco à plena satisfação da necessidade da Administração. (MENDES, 2016, Lei nº 8.666/93, nota ao art. 24, inc. I, categoria Doutrina.)

Considerando que administração detém diversos contratos oriundos convênios e repasses, oriundo de emendas parlamentares;

**Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



Considerando que o município não tem em seu quadro de funcionário Engenheiro Civil, com capacidade técnica para fiscalização, acompanhamento e monitoramento de sistemas governamentais;

Pelo exposto, observou-se a necessidade da contratação de profissional técnico especializado na área de engenharia civil visando à fiscalização de obras referentes aos convênios do Desenbahia, acompanhamento e monitoramento do sistema SICONV (Plataforma Mais Brasil), referente às obras vinculadas a Caixa Econômica Federal, na modalidade de contratos de repasses, oriundos de emendas parlamentares e convênios federais

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1. O CONTRATADO deverá fazer fiscalização de obras referentes aos convênios do Desenbahia;
2. Acompanhamento e monitoramento do sistema SICONV (Plataforma Mais Brasil), referente às obras vinculadas a Caixa Econômica Federal, na modalidade de contratos de repasses, oriundos de emendas parlamentares e convênios federais;
3. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
4. Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
5. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
6. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



7. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
8. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
9. Analisar os projetos "as built", verificando a correção de suas informações;
10. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
11. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
12. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
13. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
14. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
15. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
16. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
17. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
18. Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
19. Aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CRENCIAMENTO 002/2020

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física, CPF nº. _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação, dos serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº ____/200_, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura da pessoa física)

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CRENCIAMENTO 002/2020

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

(NÃO APLICÁVEL)

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as
penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CREENCIAMENTO 002/2020
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE/...E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro Centro, Estado d.....neste ato representado pelo Sr., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº Bairro, nesta cidade de – Estado da....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**Nome da Pessoa Física** nacionalidade, Engenheiro, inscrito no CREA - sob o nº., domiciliado/ sediada na Rua, Bairro, Estado da, cadastrada no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº., adiante denominado **CONTRATADA**,, portador da cédula de identidade RG nº., expedida pelafirmam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CREENCIAMENTO nº 002/2020**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato o Credenciamento **DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REFERENTES AOS CONVÊNIOS DO DESENBAHIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), REFERENTE ÀS OBRAS VINCULADAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA MODALIDADE DE CONTRATOS DE REPASSES, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS FEDERAIS.**

Parágrafo Único -A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Os serviços serão remuneradas segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



Parágrafo Primeiro - Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

Parágrafo Segundo – O valor da remuneração dos serviços será efetuado de acordo com os números emitidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, conforme os valores explicitados no Anexo II do Edital.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade, e em comum acordo, poderão ser contratadas outras unidades, mantida o valor da remuneração pactuada nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo Quinto – Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.10 pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

- a) Fonte:
- b) Atividade:
- c) Elemento de Despesa:
- d) Unidade Gestora:

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA- REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresas e pessoas físicas habilitadas conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) comprovar a situação de adimplência quanto ao pagamento de salário dos seus funcionários;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- d) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal destinado para execução dos serviços ora Contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- j) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- k) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado ;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço ;
- g) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

9.2 Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



10.3 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.4. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresinha – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES:

13.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2020.

MUNICÍPIO DE xxx(NOME DA EMPRESA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Cargo/Função

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – site: www.santateresinha.ba.io.org.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141